



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO I - Nº 143 - QUINTA-FEIRA 07 DE DEZEMBRO DE 2006

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu

LEI Nº 455/2006

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2007, e dá outras providências.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição, art. 103, inc. II, §2º da Lei Orgânica e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Cotriguaçu (MT), relativas ao exercício financeiro de 2007, compreendendo:

I – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;

II – as prioridades e metas da administração pública municipal;

III – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IV – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e,

V – as disposições gerais.

Parágrafo Único – integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

I – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II – municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;

III – dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;

IV – promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

V – reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

VI – assistência à criança e ao adolescente;

VII – melhoria da infra-estrutura urbana;

VIII – oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Único – A inclusão das empresas públicas dependentes nos orçamentos fiscal e da seguridade social obedecerá às disposições da Portaria nº 589, de 27 de dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento de investimento das empresas;

III – o orçamento da seguridade social.

§ 2º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I – Natureza da Receita – da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º - Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2007, obedecerá as seguintes disposições:

I – cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II – cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III – as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV – a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V – na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI – as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em setembro de 2006;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

VII – somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII – os recursos legalmente vinculados a finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único – Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º - Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura suas propostas parciais até o dia 30 de setembro de 2006;

Parágrafo único – As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior as despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de setembro do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 2% da receita corrente líquida.

Art. 8º - A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º - As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º - A concessão de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I – destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II – destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 3º - A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 9º - O custeio pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I – casos se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II – se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III – sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres.

Seção III Das Execução do Orçamento

Art. 10º - Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º - As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 11º - Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2007 e de seus créditos adicionais.

§ 2º - A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º - A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º - Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 12º - O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2007, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único – O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 13º - Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens ou serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 14º - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único – Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento

CAPITULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 15º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2007 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que foi apresentado junto ao PPA 2006 a 2009, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2007 e na sua execução.

Parágrafo único – Acompanha esta Lei o demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPITULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16º - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispor sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II – revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV – atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 17º - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I – a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II – a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III – o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

Parágrafo único – As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos delas decorrentes.

Art. 18º - O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo primeiro – Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não será computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;

IV – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

V – decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar.

Parágrafo segundo – Respeitado o limite de despesas fixado no "caput", também poderão ser contratadas a realização de horas extras para a execução de obras e continuidade de prestação de serviços inadiáveis nas áreas de saúde, educação, segurança e limpeza públicas, conservação e manutenção de próprios municipais e demais ações necessárias ao atendimento da coletividade.

Parágrafo terceiro - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, V, da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situação de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do Executivo.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º - Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art.29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º - Caso a Lei Orçamentária de 2006 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira para o ajuste ao limite.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º - No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 20 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 21 – O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados a:

I – execução de obras;

II – controle de frota;

III – coleta e distribuição de água;

IV – coleta e disposição de esgoto;

V – coleta e disposição do lixo domiciliar.

Art. 22 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 23 – Publique-se a presente lei no Diário Oficial e ou Jornal de grande circulação, inclusive por meios eletrônicos".

Art. 24 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu, aos 17 dias do mês de Julho de 2006.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA

Prefeito Municipal

Noeli Maria Lorandi

Chefe de Expediente

CONTRATO Nº 107/2006 –

DATA: 01/11/2006 –

CONTRATADO: SQUERSATO & DE CARLI LTDA; OBJETO: Material de consumo e Merenda Escolar para Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

DOTAÇÃO: 06.001.3390.30

VALOR: R\$ 1.759,38;

DOTAÇÃO: 06.007.3390.30;

VALOR: 6.197,16;

VIGÊNCIA 90 DIAS;

CARTA-CONVITE Nº 073/2006.

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2003 – ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

DATA DO ADITIVO: 15/11/2006;

VIGÊNCIA: 360 DIAS.

Prefeitura Municipal de Cuiabá

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/06.

O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Infra-estrutura, torna público, para conhecimento dos interessados que, na Licitação modalidade Concorrência Pública N.º 02/06, que sagraram-se vencedoras as empresas: Constil Construção e Terraplenagem Ltda vencedora do Lote 01 no valor de R\$8.710.648,91(oito milhões, setecentos e dez mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), Encomind Engenharia Comercio e Industria Ltda vencedora do Lote 02 no valor de R\$8.354.480,92(oito milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e dois centavos), Agrimat Engenharia e Empreendimentos Ltda vencedora do Lote 03 no valor de R\$8.157.420,15 (oito milhões, cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e quinze centavos) e Atrativa Engenharia Ltda vencedora do Lote 04 no valor de R\$9.702.767,41(nove milhões, setecentos e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) cuja homologação se deu em 07 de Dezembro de 2006.

Cuiabá – MT, 07 de Dezembro de 2006.

LUIZ CLAUDIO BUENO PROENÇA

Presidente da Comissão Especial de Licitação

ANDELSON GIL DO AMARAL

Secretário Municipal de Infra-Estrutura

DMT/DO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste

LEI Nº 374/2006. DE 05 D E DEZEMBRO DE 2006

SÚMULA: Reconhece o Jornal Oficial dos Municípios como Veículo Oficial de Publicação dos Atos Municipais e dá outras providências.

O Excelentíssimo senhor **LAYR MOTA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de sua atribuições, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Pelo presente fica reconhecido como Jornal Oficial dos Municípios, o Veículo de Comunicação da AMM (Associação Matogrossense dos Municípios, como Órgão de Comunicação Oficial deste Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 05 de dezembro de 2006.

LAYR MOTA DA SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**LEI MUNICIPAL Nº 613/06**

De 14 de novembro de 2006.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

ARTIGO 2º - O orçamento fiscal do Município de Guarantã do Norte – MT, para o exercício financeiro de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R\$29.412.200,00 (Vinte e Nove Milhões, Quatrocentos e Doze Mil e Duzentos Reais), e a Receita Líquida em R\$27.792.545,00 (Vinte e Sete Milhões, Setecentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), sendo em R\$26.530.445,00 (Vinte e Seis Milhões, Quinhentos e Trinta Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), para a Administração direta e em R\$1.262.100,00 (Hum Milhão, Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Cem Reais), para Administração indireta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

| RECEITAS CONSOLIDADAS | |
|--|-------------------|
| Receitas Correntes | R\$ 24.127.545,00 |
| Receita Tributaria | R\$ 1.458.200,00 |
| Receita de Contribuições | R\$ 789.300,00 |
| Receita de Contribuições – Intra-Orçamentárias | R\$ 403.300,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ 850.000,00 |

| | |
|---------------------------------|--------------------------|
| Receita de Serviços | R\$ 22.800,00 |
| Transferências Correntes | R\$ 21.738.800,00 |
| (-) Contribuições para o FUNDEF | R\$ (1.619.655,00) |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 484.800,00 |
| Receitas de Capital | R\$ 3.665.000,00 |
| Operações de Crédito | R\$ 205.000,00 |
| Alienação de Bens | R\$ 50.000,00 |
| Transferência de Capital | R\$ 3.410.000,00 |
| Total Geral | R\$ 27.792.545,00 |

| I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
|--|--------------------------|
| Receitas Correntes | R\$ 22.865.445,00 |
| Receita Tributaria | R\$ 1.458.200,00 |
| Receita de Contribuições | R\$ 450.000,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ 400.000,00 |
| Receita de Serviços | R\$ 22.800,00 |
| Transferências Correntes | R\$ 21.738.800,00 |
| (-) Contribuições para o FUNDEF | R\$ (1.619.655,00) |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 415.300,00 |
| Receitas de Capital | R\$ 3.665.000,00 |
| Operação de Crédito | R\$ 205.000,00 |
| Alienação de Bens | R\$ 50.000,00 |
| Transferência de Capital | R\$ 3.410.000,00 |
| Total da Administração Direta | R\$ 26.530.445,00 |
| 2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | |
| Receitas Correntes | R\$ 1.262.100,00 |
| Receitas de Contribuições | R\$ 339.300,00 |
| Receita de Contribuições – Intra-Orçamentárias | R\$ 403.300,00 |
| Receita Patrimonial | R\$ 450.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | R\$ 69.500,00 |
| Total da Administração Indireta | R\$ 1.262.100,00 |
| Total Geral (1+2) | R\$ 27.792.545,00 |

ARTIGO 4º - A despesa município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$27.792.545,00 (Vinte e Sete Milhões, Setecentos e Noventa e Dois Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), sendo em R\$26.530.445,00 (Vinte e Seis Milhões, Quinhentos e Trinta Mil e Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), para a Administração direta e em R\$1.262.100,00 (Hum Milhão, Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Cem Reais), para a Administração Indireta, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

| DESPESAS CONSOLIDADAS | |
|-------------------------|--------------------------|
| Despesas Correntes | R\$ 21.361.675,45 |
| Despesas de Capital | R\$ 5.331.441,10 |
| Reserva de Contingência | R\$ 233.849,45 |
| Reserva do R.P.P.S. | R\$ 865.579,00 |
| Total Geral | R\$ 27.792.545,00 |

| I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
|--------------------------------------|--------------------------|
| Despesas Correntes | R\$ 20.971.154,45 |
| Despesas de Capital | R\$ 5.325.441,10 |
| Reserva de Contingência | R\$ 233.849,45 |
| Total da Administração Direta | R\$ 26.530.445,00 |

| 2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | |
|--|--------------------------|
| Despesas Correntes | R\$ 390.521,00 |
| Despesas de Capital | R\$ 6.000,00 |
| Reserva do R.P.P.S. | R\$ 865.579,00 |
| Total da Administração Indireta | R\$ 1.262.100,00 |
| Total Geral (1+2) | R\$ 27.792.545,00 |

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

| I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA | |
|--|--------------------------|
| Poder Legislativo | R\$ 1.080.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | R\$ 619.300,00 |
| Sec. Mun. Administração, Finanças e Planejamento | R\$ 3.538.545,00 |
| Sec. Mun. Educação, Cultura e Desporto | R\$ 7.220.300,00 |
| Sec. Mun. de Saúde | R\$ 10.022.600,00 |
| Sec. Mun. de Infra-Estrutura | R\$ 2.953.600,00 |
| Sec. Mun. Ind. Com. Trabalho e Turismo | R\$ 172.900,00 |
| Sec. Mun. do Bem Estar Social | R\$ 372.400,00 |
| Sec. Mun. Agric., Abast. E Meio Ambiente | R\$ 550.800,00 |
| Total da Administração Direta | R\$ 26.530.445,00 |

| 2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | |
|--|--------------------------|
| Previdência - Fundo Mun. Prev. Social de Guarantã do Norte | R\$ 396.521,00 |
| Reserva do R.P.P.S. | R\$ 865.579,00 |
| Total da Administração Indireta | R\$ 1.262.100,00 |
| Total Geral (1+2) | R\$ 27.792.545,00 |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: amm@amm.org.br

III – POR FUNÇÕES

| 1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | |
|---------------------------------|-----------|----------------------|
| 01 Legislativa | RS | 1.080.000,00 |
| 04 Administração | RS | 6.059.791,10 |
| 06 Segurança Pública | RS | 11.000,00 |
| 08 Assistência Social | RS | 374.400,00 |
| 09 Cooperação Técnica | RS | 6.400,00 |
| 10 Saúde | RS | 9.012.300,00 |
| 11 Trabalho | RS | 264.754,45 |
| 12 Educação | RS | 6.648.200,00 |
| 13 Cultura | RS | 216.400,00 |
| 15 Urbanismo | RS | 111.200,00 |
| 17 Saneamento | RS | 1.010.300,00 |
| 18 Gestão Ambiental | RS | 7.800,00 |
| 20 Agricultura | RS | 109.450,00 |
| 22 Indústria | RS | 5.100,00 |
| 23 Comércio e Serviços | RS | 29.000,00 |
| 25 Energia | RS | 440.800,00 |
| 26 Transporte | RS | 458.000,00 |
| 27 Desporto e Lazer | RS | 161.700,00 |
| 28 Encargos Especiais | RS | 290.000,00 |
| 99 Reserva de Contingência | RS | 233.849,45 |
| Total da Administração Direta | RS | 26.530.445,00 |
| 2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | |
| 09 Previdência Social | RS | 396.521,00 |
| Reserva do R.P.P.S. | RS | 865.579,00 |
| Total da Administração Indireta | RS | 1.262.100,00 |
| Total Geral (1+2) | RS | 27.792.545,00 |

IV – POR SUB-FUNÇÕES

| 1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | |
|----------------------------------|----|--------------|
| 031 Ação Legislativa | RS | 1.050.000,00 |
| 121 Planejamento e Orçamento | RS | 31.000,00 |
| 122 Administração Geral | RS | 5.457.891,10 |
| 126 Tecnologia da Informatização | RS | 52.000,00 |
| 128 Formação de Recursos Humanos | RS | 40.100,00 |
| 129 Administração de Receitas | RS | 206.300,00 |
| 131 Comunicação Social | RS | 150.000,00 |

| 181 Policiamento | RS | 11.000,00 |
|--|-----------|----------------------|
| 241 Assistência ao Idoso | RS | 10.100,00 |
| 243 Assistência à Criança e ao Adolescente | RS | 44.500,00 |
| 244 Assistência Comunitária | RS | 307.800,00 |
| 301 Atenção Básica | RS | 5.661.500,00 |
| 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial | RS | 2.877.100,00 |
| 303 Suporte Profilático e Terapêutico | RS | 181.700,00 |
| 304 Vigilância Sanitária | RS | 226.000,00 |
| 305 Vigilância Epidemiológica | RS | 50.000,00 |
| 306 Alimentação e Nutrição | RS | 194.000,00 |
| 331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador | RS | 262.754,45 |
| 333 Empregabilidade | RS | 17.000,00 |
| 361 Ensino Fundamental | RS | 5.982.100,00 |
| 364 Educação Superior | RS | 30.100,00 |
| 365 Educação Infantil | RS | 624.000,00 |
| 392 Difusão Cultural | RS | 210.400,00 |
| 451 Infra-Estrutura Urbana | RS | 21.100,00 |
| 452 Serviços Urbanos | RS | 441.700,00 |
| 512 Saneamento Básico Urbano | RS | 1.011.300,00 |
| 541 Preservação e Conservação Ambiental | RS | 7.800,00 |
| 542 Controle Ambiental | RS | 9.000,00 |
| 601 Promoção da Produção Vegetal | RS | 3.700,00 |
| 602 Promoção da Produção Animal | RS | 5.400,00 |
| 606 Extensão Rural | RS | 150,00 |
| 607 Irrigação | RS | 100.200,00 |
| 661 Promoção Industrial | RS | 5.100,00 |
| 695 Turismo | RS | 24.000,00 |
| 752 Energia Elétrica | RS | 80.200,00 |
| 782 Transporte Rodoviário | RS | 458.000,00 |
| 812 Desporto Comunitário | RS | 146.600,00 |
| 813 Lazer | RS | 15.000,00 |
| 843 Serviço da Dívida Interna | RS | 290.000,00 |
| 999 Reserva de Contingência | RS | 233.849,45 |
| Total da Administração Direta | RS | 26.530.445,00 |
| 2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | |
| 272 Previdência do Regime Estatutário | RS | 396.521,00 |
| Reserva Legal do R.P.P.S. | RS | 865.579,00 |
| Total da Administração Indireta | RS | 1.262.100,00 |
| Total Geral (1+2) | RS | 27.792.545,00 |

V – POR PROGRAMAS:

| 1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | |
|---|-----------|----------------------|
| 0001 Processo Legislativo | RS | 1.080.000,00 |
| 0003 Administração Geral | RS | 5.497.091,10 |
| 0005 Administração e Fiscalização de Receitas | RS | 206.300,00 |
| 0007 Formação do Patrimônio do Servidor Público | RS | 262.754,45 |
| 0008 Adm. e Desenvolvimento de Recursos Humanos | RS | 27.000,00 |
| 0010 Geração de Emprego e Renda | RS | 10.000,00 |
| 0016 Abastecimento | RS | 200,00 |
| 0017 Preservação Ambiental | RS | 7.800,00 |
| 0018 Promoção e Extensão Rural | RS | 106.850,00 |
| 0019 Produção Animal | RS | 5.400,00 |
| 0026 tecnologia e Informação | RS | 3.000,00 |
| 0030 Segurança Pública | RS | 11.000,00 |
| 0033 Serviço da Dívida Fundada Interna | RS | 290.000,00 |
| 0035 Transporte Escolar | RS | 90.000,00 |
| 0036 Merenda Escolar | RS | 194.000,00 |
| 0039 Expansão e Melhoria do Ensino Infantil | RS | 624.000,00 |
| 0040 Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental | RS | 5.892.100,00 |
| 0042 Expansão e Melhoria do Ensino Superior | RS | 30.100,00 |
| 0044 Incentivo ao Desporto Amador e Lazer | RS | 161.700,00 |
| 0046 Difusão Cultural | RS | 216.400,00 |
| 0058 Energia Elétrica | RS | 440.800,00 |
| 0060 Urbanismo | RS | 30.100,00 |
| 0062 Serviços de Utilidade Pública | RS | 81.100,00 |
| 0064 Pavimentação Urbana | RS | 200.000,00 |
| 0065 Gerenciamento de Trânsito | RS | 39.000,00 |
| 0066 Obras Públicas de Infra-Estrutura Urbana e Rural | RS | 51.100,00 |
| 0070 Indústria e Comércio | RS | 135.800,00 |
| 0071 Apoio ao Desenvolvimento de Indústria | RS | 5.100,00 |
| 0072 Apoio ao Desenvolvimento do Comércio e Serviços | RS | 5.000,00 |
| 0073 Apoio ao Desenvolvimento do Turismo | RS | 24.000,00 |
| 0076 Saúde da Família | RS | 2.126.300,00 |
| 0077 Assistência Hospitalar | RS | 2.877.000,00 |
| 0078 Assistência Ambulatorial | RS | 100,00 |
| 0079 Saúde | RS | 3.716.900,00 |
| 0080 Saneamento Básico | RS | 1.011.200,00 |
| 0081 Controle Edemiológico e Epidemiológico | RS | 50.000,00 |
| 0082 Vigilância Sanitária | RS | 226.000,00 |
| 0090 Assistência Social em Geral | RS | 280.200,00 |
| 0091 Assistência à Criança e ao Adolescente | RS | 256.100,00 |
| 0092 Assistência à Idosos | RS | 25.100,00 |
| 0000 Operações Especiais | RS | 233.849,45 |
| Total da Administração Direta | RS | 26.530.445,00 |
| 2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | |
| 0096 Previdência Social | RS | 204.521,00 |
| 0879 Previdência Servidor Público | RS | 192.000,00 |
| Reserva Legal do R.P.P.S. | RS | 865.579,00 |
| Total da Administração Indireta | RS | 1.262.100,00 |
| Total Geral (1+2) | RS | 27.792.545,00 |

ARTIGO 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e de R\$9.386.700,00 (Nove Milhões, Trezentos e Oitenta e Seis Mil e Setecentos Reais), e na indireta e de R\$396.521,00 (Trezentos e Noventa e Seis Mil e Quinhentos e Vinte e Um Reais), totalizando o valor de R\$9.783.221,00 (Nove Milhões, Setecentos e Oitenta e Três Mil e Duzentos e Vinte e Um Reais).

| 1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | |
|---------------------------------|-----------|---------------------|
| Saúde | RS | 9.012.300,00 |
| Assistência | RS | 374.400,00 |
| Total da Administração Direta | RS | 9.386.700,00 |
| 2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | | |
| Previdência Social | RS | 396.521,00 |
| Total da Administração Indireta | RS | 396.521,00 |
| Total Geral (1+2) | RS | 9.783.221,00 |

ARTIGO 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

ARTIGO 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

ARTIGO 8º - Esta Lei entrará em vigor, a partir do dia 01 de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT,
aos quatorze dias do mês de novembro do ano de 2006.

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA N/ CHEFIA DE GABINETE
AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME
14/11/2006

RENATA BORGES ECKHARDT
CHEFE DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 614/06
DE 14 de novembro de 2006.

“SUBSTITUI OS ANEXOS DE PROGRAMAS E METAS PLURIANUAIS, DA LEI MUNICIPAL Nº 547/05 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, PPA – PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT PARA O QUADRIÊNIO 2006/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam substituídos os Anexos de Programas e Metas Plurianuais, da Lei Municipal n.º 547/05 de 06 de dezembro de 2005, PPA – Plano Plurianual do Município de Guarantã do Norte/MT para o Quadriênio de 2006/2009, passando a vigorar o Anexo Único desta Lei.

ARTIGO 2º - Os dispositivos da Lei Municipal n.º 547/05 de 06 de Dezembro de 2005 continuam inalterados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT,
aos quatorze dias do mês de novembro do ano de 2006.

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA N/ CHEFIA DE GABINETE
AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME
14/11/2006

RENATA BORGES ECKHARDT
CHEFE DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 615/06
DE 14 de novembro de 2006.

“INSERE META NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2006 –LEI MUNICIPAL Nº 549/06 DE 06/12/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É inserida, por esta Lei, a meta descrita a seguir, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006 – Lei Municipal n.º 549/06 de 06/12/2006:

| Órgão: 004 – Secretaria de Educação e Cultura | | | | |
|--|--|---|---------------|-------------------|
| Unidade: 01 – Secretaria de Educação e Cultura | | | | |
| Programa: 0040 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental | | | | |
| Função Sub-Função | Ações | Metas | Metas Físicas | Metas Financeiras |
| 12. Educação 361. Ensino Fundamental | Locação e Manutenção de veículos e ônibus escolares. | Locação e manutenção de veículo destinado ao transporte de alunos do ensino fundamental na zona urbana e rural. | 20 ônibus | 1.300.000,00 |

ARTIGO 2º - A meta de que trata o Artigo 1.º é parte integrante dos Anexos de Metas e Programas Plurianuais, do Plano Plurianual - Lei Municipal n.º 547/05 de 06/12/2005.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de 2006.

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA N/ CHEFIA DE GABINETE
AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME
14/11/2006

RENATA BORGES ECKHARDT
CHEFE DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 616/06
DE 14 de novembro de 2006.

“SUBSTITUI O ANEXO I – RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS E OS ANEXOS DE METAS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2007, DA LEI MUNICIPAL Nº 587/06 DE 21 DE JUNHO DE 2006, LDO – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica substituído o Anexo I – Relação de Prioridades e Metas para o Exercício de 2007, da Lei Municipal n.º 587/06 de 21 de junho de 2006, LDO – Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual do município de Guarantã do Norte/MT, passando a vigorar o Anexo Único desta Lei.

ARTIGO 2º - Os dispositivos da Lei Municipal n.º 587/06 de 21 de Junho de 2006 e o Anexo de Metas e Riscos Fiscais continuam inalterados.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT,
aos quatorze dias do mês de novembro do ano de 2006.

JOSÉ HUMBERTO MACÊDO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA N/ CHEFIA DE GABINETE
AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME
14/11/2006

RENATA BORGES ECKHARDT
CHEFE DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Jaciara

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº. 055/2006

“Dispõe sobre o indeferimento do benefício Aposentadoria Compulsória, Mao servidor Sr. Justiniano de Moraes.”

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JACIARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a concessão de Aposentadoria Por Idade em favor do Sr. Justiniano de Moraes, junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), na data de 14/06/2006 no cargo de Serviços Gerais.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Considerando o art. 37, inciso XVI, e §1º, da Constituição Federal, c/c o art. 38, inciso VIII, do Estatuto do Funcionário Público do Município,

Resolve:

Art. 1º Negar a concessão do benefício de APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, MMao servidor Sr. JUSTINIANO DE MORAES, brasileiro, casado, portador do RG nº 206.767 SSP/MT, inscrito no CPF nº 241.003.231-15 e no Título Eleitoral nº 2703118-80 zona "014" seção "0017", Mefetivo no cargo de AG. SERVICOS GERAIS, referência "2", nível "E", Mlotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme processo administrativo do PREVI-JACI, n.º 2006.01.0001P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara/ MT, 05 de Dezembro de 2006.

CLAUDÉCIO GONÇALVES DA SILVA

Diretor Executivo do Prev-Jaci

PORTARIA N.º 056/2006

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA COMPULSÓRIA Ma servidora **MARIA SIERRA BENICIO.**"

O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de JACIARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais;

Fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, combinado com Art. 12, inciso II, da Lei Municipal n.º 975/2006, de 21 de Dezembro de 2004, com alterações dada pela Lei Municipal nº 982/2006 de 04 de Março de 2006, que rege a previdência municipal, Art. 76 da Lei Municipal n.º 470/1991, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo VI da Lei 569/94, com alterações dada pela Lei Municipal n.º 1002/2005 de 30 de Setembro de 2005, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, MMA servidora Sra. MARIA SIERRA BENICIO, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 315.439 SSP/MT, inscrita no CPF nº 303.936.801-00 e no Título Eleitoral nº 41852218/64 Zona 014 Seção 033, estável no cargo de AGENTE SERVICOS GERAIS, referência "E", nível "2", Mlotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos - Creches, com proventos Proporcional, conforme processo administrativo do PREV-JACI, n.º 2006.01.0002P, a partir de 22/11/2005 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JACIARA - MT, 05 de Dezembro de 2006.

CLAUDECIO GONCALVES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

MAX JOEL RUSSI

Prefeito Municipal

DMT/DO

Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde

EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES - Novembro /2006

(Fundamento Legal Geral – Lei 8.666/93 e alterações)

Nº DO CONTRATO: 085/2006

DATA: 06/11/2006. CREDOR: Analice Severgnini Rufatto & Cia Ltda. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para uso no Laboratório de Informática da escola Eça de Queiroz. VALOR CONTRATO: R\$ 20.107,00 (vinte mil cento e sete reais). DATA VIGÊNCIA: 06/11/2006 à 06/12/2006. Nº NE/ANO: 14818/00 de 06/11/2006. VALOR TOTAL NE: R\$ 20.107,00 (vinte mil cento e sete reais). PROC. LICITATÓRIO: Pregão nº 015/2006. Nº CONVÊNIO: -----

Nº DO CONTRATO: 086/2006

DATA: 22/11/2006. CREDOR: Tamasa Engenharia S.A. OBJETO: Execução de obras e serviços de pavimentação da Rodovia BR-163/MT, na travessia urbana do Município de Lucas do Rio Verde/MT., trecho: divisa MS/MT –

divisa MT/PA, segmento: km 712,00 – km 715,20 com 3,20 km de extensão. VALOR CONTRATO: R\$ 5.309.396,87 (cinco milhões, trezentos e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos). DATA VIGÊNCIA: 22/11/2006 à 22/07/2007. Nº NE/ANO: 15228/00 de 22/11/2006. VALOR TOTAL NE: 764.265,24 (setecentos e sessenta e quatro mil, duzentos e e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). PROC. LICITATÓRIO: Concorrência Pública nº 04/2006. Nº CONVÊNIO: TT 109/2006- DNIT /Ministério dos Transportes.

Nº DO CONTRATO: 087/2006

DATA: 22/11/2006. CREDOR: João Carlos Schnitzer. OBJETO: Elaboração, com apresentação de minuta de projeto de lei, da reestruturação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde - PREVILUCAS. VALOR CONTRATO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). DATA VIGÊNCIA: 22/11/2006 à 22/12/2006. Nº NE/ANO: 15385/00 de 22/11/2006. VALOR TOTAL NE: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). PROC. LICITATÓRIO: Dispensável conforme artigo 24 da Lei 8666/93. Nº CONVÊNIO: -----

Nº DO CONTRATO: 088/2006

DATA: 23/11/2006. CREDOR: Andressa Luciana Frizzo. OBJETO: Contratação de serviços para elaboração, implantação, registro, monitoramento e avaliação do Projeto de Trabalho Técnico Social – PTTs, no empreendimento Residencial Aroeira, a ser construído no município de Lucas do Rio Verde, estado de Mato Grosso, com recursos do ministério das cidades do Programa Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade. VALOR CONTRATO: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais). DATA VIGÊNCIA: 23/11/2006 à 23/06/2007. Nº NE/ANO: 15530/00 de 23/11/2006. VALOR TOTAL NE: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais). PROC. LICITATÓRIO: Dispensável conforme Artigo 24 da Lei 8666/93. Nº CONVÊNIO: -----

Nº DO CONTRATO: 089/2006

DATA: 27/11/2006. CREDOR: Paraná Mat. Para Construção Ltda. OBJETO: Fornecimento, de forma fracionada, de materiais para construção do PSF VIII. VALOR CONTRATO: R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais). DATA VIGÊNCIA: 27/11/2006 à 27/01/2007. Nº NE/ANO: 15654/00 de 27/11/2006. VALOR TOTAL NE: R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais). PROC. LICITATÓRIO: Pregão nº 016/2006. Nº CONVÊNIO: 5598/2005.

Nº DO CONTRATO: 090/2006

DATA: 27/11/2006. CREDOR: Biazzi & Biazzi Ltda. OBJETO: Fornecimento, de forma fracionada, de materiais para construção do PSF VIII. VALOR CONTRATO: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). DATA VIGÊNCIA: 27/11/2006 à 27/12/2006. Nº NE/ANO: 15655/00 de 27/11/2006. VALOR TOTAL NE: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). PROC. LICITATÓRIO: Pregão nº 016/2006. Nº CONVÊNIO: 5598/2005

Nº DO CONTRATO: 091/2006

DATA: 27/11/2006. CREDOR: Sandra Regina Peterson Moraga Me. OBJETO: Fornecimento, de forma fracionada, de materiais para construção do PSF VIII. VALOR CONTRATO: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais). DATA VIGÊNCIA: 27/11/2006 à 27/12/2006. Nº NE/ANO: 15656/00 de 27/11/2006. VALOR TOTAL NE: 13.900,00 (treze mil e novecentos reais). PROC. LICITATÓRIO: Pregão nº 016/2006. Nº CONVÊNIO: 5598/2005

TIPO ALTERAÇÃO Nº: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 076/2006

Nº CONTRATO ORIGINAL: 076/2006. MOTIVO ALTERAÇÃO: Devido à incidência de chuvas no período da execução dos serviços. VIGÊNCIA: 25/10/2006 à 24/11/2006. VALOR: Aditivo apenas de prazo e não de valor. Nº NE: ----- . CONTRATADA: José Luiz Garcia e Cia Ltda. DATA: 25/10/2006

TIPO ALTERAÇÃO Nº: 3º Termo Aditivo do Contrato nº 076/2006

Nº CONTRATO ORIGINAL: 076/2006. MOTIVO ALTERAÇÃO: Acréscimo devido a necessidade de ampliação das galerias até o cruzamento da Rua das Bromélias com: av. vitória régia, rua das azaléias e rua das samambaias, para captação das águas pluviais evitando que as mesmas escoem para lateral da BR 163, onde encontra-se com pontos de alagamentos em época chuvosa. VIGÊNCIA: 25/08/2006 à 24/11/2006. VALOR: 18.234,03 (dezoito mil duzentos e trinta e quatro reais e três centavos). Nº NE: 15516/00 de 23/11/2006. CONTRATADA: José Luiz Garcia e Cia Ltda. DATA: 23/11/2006.

EXTINÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº : 054/2006

CONTRATADA: Amorim Construtora Elétrica Ltda. OBJETO: Assessoria para assuntos elétricos, especialmente acompanhamento de consumo das unidades consumidoras do município, acompanhamento de obras e extensão de rede de iluminação pública, visando redução de custos. MOTIVO: Considera-se para tal extinção seguintes fatos: o prazo final deste contrato expirou em 14 de novembro 2006, sem que seu objeto fosse executado, ainda que parcialmente; a expiração do prazo torna impossível a sua prorrogação. DATA: 29/11/2006.

Silvio Crespi de Oliveira
Presidente da CPL

Marino José Franz
Prefeito Municipal

Rudimar Paulo Rubin
CRC RS – 056329 -0-0-T
Contador DMT/DO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Mirassol d' Oeste

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2006, firmado entre o município de Mirassol D'Oeste e a empresa Auto Posto Everest Ltda, nos termos do Processo Licitatório nº 08/2006, Pregão 05/2006. OBJETO: Transferência de saldo orçamentário entre dotações do Processo, Supressão de Quantitativos, Ratificação das demais Cláusulas. VALOR DASUPRESSÃO: R\$-69.499,98 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais). DATA DAASSINATURA: 01/11/2006.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2006, firmado entre o município de Mirassol D'Oeste e a empresa Construtora Campesatto, nos termos do Processo nº 67/2005, Tomada de Preços 03/2005. OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato de Reforma Geral da Parte Física e Adequação ao PNEE da Escola Estadual João de Campos Vidal, Alteração da Cláusula Sexta com aditamento de valores, e ratificação das demais Cláusulas. PRAZO: prorrogado até 27/12/2006. DATA DAASSINATURA: 01/11/2006.

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo 18/2006. Celebrado com a empresa Caiado Pneus Ltda, para aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, nos termos do Pregão nº 11/2006 e Processo Licitatório nº 15/2006. Motivo: supressão de quantitativos acima do previsto na legislação (Art. 78, XIII da Lei 8.666/93). Valor rescindido: R\$-92.825,78 (noventa e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais, setenta e oito centavos). Data da Assinatura: 01/11/2006.

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo 40/2006. Celebrado com a empresa Caiado Pneus Ltda, para Aquisição de Pneus, nos termos do Pregão 27/2006 e Processo Licitatório nº 34/2006. Motivo: supressão de quantitativos acima do previsto na legislação (Art. 78, XIII da Lei 8.666/93). Valor rescindido: R\$-4.152,48 (quatro mil, cento e cinqüenta e dois reais, quarenta e oito centavos). Data da Assinatura: 01/11/2006.

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo 58/2006. Celebrado com o Sr. Paulo César Stefani, para prestação de serviços médicos em PSF do município, nos termos da Dispensa de Licitação nº 02/2006. Motivo: afastamento por tempo indeterminado do contratado para tratamento de saúde. Valor rescindido: R\$-95.400,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos reais). Data da Assinatura: 07/11/2006.

Termo de Rescisão do Contrato Administrativo 54/2006. Celebrado com a Sra. Corina da Costa Alves de Jesus, para prestação de serviços de enfermagem em PSF do município, nos termos da Tomada de Preços nº 03/2006. Motivo: solicitação da contratada, devidamente aceito pela administração. Valor rescindido: R\$-26.000,00 (vinte e seis mil reais). Data da Assinatura: 14/11/2006.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2006, firmado entre o município de Mirassol D'Oeste e a empresa Viação RR Tur Ltda - ME, nos termos do Pregão nº 34/2006 e processo de compra nº 49/2006. OBJETO: Aquisição de Serviços de Transporte Escolar. PRAZO: 31/12/2006. VALOR GLOBAL: R\$-84.501,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e um reais). DATA DAASSINATURA: 03/11/2006.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2006, firmado entre o município de Mirassol D'Oeste e a empresa Campesatto & Campesatto Ltda EPP, nos termos do Pregão nº 24/2006 e processo de compra nº 29/2006. OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção. PRAZO: 31/2/2006. VALOR GLOBAL: R\$-19.367,00 (dezenove mil, trezentos e sessenta e sete reais). DATA DAASSINATURA: 03/11/2006.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2006, firmado entre o município de Mirassol D'Oeste e a empresa Primeira Linha Mecânica e Serviços com Máquinas Pesadas Ltda - ME, nos termos do Pregão nº 26/2006 e processo de compra nº 31/2006. OBJETO: Prestação de Serviços com Escavadeira Hidráulica. PRAZO: 31/12/2006. VALOR GLOBAL: R\$-6.000,00 (seis mil reais). DATA DAASSINATURA: 03/11/2006.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DE CONTRATO 088/2006

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 060/2006 **DATA:** 14/11/2006**CONTRATADO:** INACIR GARCIA DA SILVA – ME**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.**VALOR:** R\$ 49.315,64 (QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS)**VIGÊNCIA:** 15/12/2006**DOTAÇÃO:** 07.001.2040.3390.39

EXTRATO DE CONTRATO 089/2006

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 061/2006 **DATA:** 16/11/2006**CONTRATADO:** LENILDO AUGUSTO DA SILVA & MARTINS LTDA – ME**OBJETO:** REFORMA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**VALOR:** R\$ 143.667,53 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**VIGÊNCIA:** 27/05/2007**DOTAÇÃO:** 05.001.2023.4490.51

EXTRATO DE CONTRATO 090/2006

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**MODALIDADE:** DISPENSA**DATA:** 24/11/2006**CONTRATADO:** LUIZ ALEXANDRE DA SILVA**OBJETO:** RESTAURAÇÃO DE PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADA NO CÓRREGO DA ESTRADA FAZENDA SIFRÃO, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.**VALOR:** R\$ 7.841,43 (SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)**VIGÊNCIA:** 04/12/2006**DOTAÇÃO:** 05.001.2026.3390.36

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2006

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 047/2006**DATA ADITIVO:** 10/11/2006**CONTRATADO:** RONDOTRAFO EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E MONTAGENS ELETROMECÂNICAS LTDA**OBJETO:** MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.**VALOR ADITIVO:** R\$ 31.286,28 (TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)**PRAZO ADITIVO:** 31/12/2006**DOTAÇÃO:** 10.001.2092.3390.39

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2006

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.**MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 053/2006**DATA ADITIVO:** 28/11/2006**CONTRATADO:** F. C. SOARES DA SILVA & CIA LTDA**OBJETO:** EXTENSÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE ALTA TENSÃO 13,8KV E BAIXA TENSÃO 220/127 VOLTS, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT.**PRAZO ADITIVO:** 28/01/2007**DOTAÇÃO:** 10.001.1074.4490.51**Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA NOVEMBRO/2006.

Contrato n.º 183/2006.Contratada: **EMPRESA NEVES E PINHO LTDA**

Objeto: Executará serviços de consultoria na fiscalização da obra de drenagem e pavimentação asfáltica. Disp. Legais: Dispensa licitação aos termos do art. 24, da Lei nº. 8.666/93. Valor: R\$ 3.500,00. Data: 01/11/2006. Prazo: enquanto durar a obra.

Contrato n.º 184/2006.Contratada: **EMPRESA S.C.R. SIQUEIRA & CIA LTDA**

Objeto: Fornecerá gêneros alimentícios. Disp. Legais: Pregão nº. 046/2006. Valor: R\$ 17.290,00. Data: 01/11/2006. Prazo: 04 a 12/11/2006. Convênio nº. 039/2006.

Contrato n.º 185/2006.Contratada: **EMPRESA AIMORÉS PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA**

Objeto: Fornecerá gêneros alimentícios, consistentes em pães. Disp. Legais: Pregão nº. 046/2006. Valor: R\$ 1.360,00. Data: 01/11/2006. Prazo: 04 a 12/11/06. Convênio nº. 039/2006.

Contrato n.º 186/2006.Contratada: **EMPRESA TOPOSAT ENGENHARIA LTDA-ME**

Objeto: Executará serviços de plotagem monocromática. Disp. Legais: Pregão nº. 047/06. Valor: R\$ 4.800,00. Data: 01/11/06. Prazo: até 31/12/06.

Contrato n.º 187/2006.Contratada: **EMPRESA PUMA TURISMO E TRANSPORTES LTDA**

Objeto: Executará serviços no transporte do menor Maycon Narciso Rosa, que sofre de problemas mentais, até o Hospital Psiquiátrico Adolfo Bezerra de Menezes, na cidade de São José do Rio Preto/SP. Disp. Legais. Dispensa de licitação nos termos do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93. Valor: R\$ 5.500,00. Data: 01/11/06. Prazo: 07 a 17/11/06.

Contrato n.º 188/2006.Contratado: **Dr. ANTÔNIO ROGÉRIO PICHIONI**

Objeto: Execução de serviços no PSF mediante a prestação de serviços de médico. Disp. Legais: Carta Convite nº. 028/2006. Valor: R\$ 15.000,00. Data: 07/11/06. Prazo: 02 meses.

Contrato n.º 189/2006.**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: amm@amm.org.br

Contratada: **EMPRESA LEN ELETRIFICAÇÃO LTDA**
 Objeto: Executará serviços na revisão da rede de iluminação pública. Disp. Legais. Dispensa de licitação nos termos do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93. Valor: R\$ 5.500,00. Data: 08/11/06. Prazo: 15 dias.

Contrato n.º. 190/2006.

Contratada: **EMPRESA HANNAH INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**
 Objeto: Executará decoração de ambiente externo natalino com instalações elétricas. Disp. Legais: Carta Convite de nº. 029/2006. Valor: R\$ 24.900,00. Data: 17/11/06. Prazo: 20 dias.

Contrato n.º. 191/2006.

Contratada: **EMPRESA PIZZATO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP**
 Objeto: Fornecerá materiais para a iluminação pública. Disp. Legais: Pregão nº. 049/2006. Valor: R\$ 25.750,00. Data: 29/11/06. Prazo imediato.

Contrato n.º. 192/2006.

Contratada **EMPRESA MATECNORTE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
 Objeto: Fornecerá materiais para a Reforma da Praça Miguel Gajardoni. Disp. Legais: Pregão nº. 049/2006. Valor: R\$ 2.850,00. Data: 29/11/06. Prazo imediato.

Contrato n.º. 193/2006.

Contratada **EMPRESA DENTAL CENTRO OESTE LTDA**
 Objeto: Fornecerá materiais de consumo. Disp. Legais: Pregão nº. 048/2006. Valor: R\$ 90.500,00. Data: 29/11/06. Prazo: até 31/12/06.

Contrato n.º. 194/2006.

Contratada **EMPRESA M.R.CALIANI & CIA LTDA-ME**
 Objeto: Fornecerá materiais permanentes e equipamentos. Disp. Legais: Pregão nº. 048/2006. Valor: R\$ 52.260,00. Data: 29/11/06. Prazo: até 31/12/06.

Contrato n.º. 195/2006.

Contratada **EMPRESA ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
 Objeto: Fornecerá materiais de consumo. Disp. Legais: Pregão nº. 048/2006. Valor: R\$ 5.700,00. Data: 29/11/06. Prazo: até 31/12/06.

Contrato n.º. 196/2006.

Contratada **EMPRESA DISMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
 Objeto: Fornecerá medicamentos. Disp. Legais: Pregão nº. 048/2006. Valor: R\$ 8.860,00. Data: 29/11/06. Prazo: até 31/12/06.

Contrato n.º. 197/2006.

Contratada **EMPRESA SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
 Objeto: Fornecerá medicamentos. Disp. Legais: Pregão nº. 048/2006. Valor: R\$ 31.385,00. Data: 29/11/06. Prazo: até 31/12/06.

Contrato n.º. 198/2006.

Contratada **EMPRESA UNIÃO TOUR LTDA-ME**
 Objeto: Executará prestação de serviços no transporte dos atletas de Karatê do Município. Disp. Legais: Dispensa de Licitação aos termos do art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93. Valor: R\$ 1.100,00. Data: 29/11/06. Prazo: 01 e 02/12/06.

EDITAL DE PREGÃO Nº 051/2006- PMPL

(PROCESSO Nº 091/2006-PMPL)

PREGÃO Nº. 051/2006 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, MATERIAIS DE PAPELARIA E MATERIAIS GRAFICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 19 de dezembro 2006.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 19 de dezembro de 2006 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br - (website: Licitação pregão) - Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 07 de dezembro de 2006.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 001/2006.

De ordem do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, e a Secretária Municipal de Administração através da Comissão Organizadora de Concurso Público, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos I, II, III, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Emenda Constitucional Nº 19 de 04 de junho de 1998, tendo em vista o disposto na Lei Ordinária Nº 290 de 23 de novembro de 2006, que dispõe sobre o Quadro Permanente dos Profissionais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, tornam público para conhecimento dos interessados que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público de Provas e Títulos, no período de **15 a 29 de dezembro de 2006**, horário de expediente da Prefeitura Municipal.

O Edital completo contendo cargos, números de vagas, salário, jornada de trabalho e conteúdo das provas de acordo com cada cargo, estará a disposição dos interessados no período das inscrições no Mural da Prefeitura.

DOS CARGOS OFERECIDOS

| CARGOS | TOTAL DE VAGAS | ESCOLARIDADE |
|---------------------------------|----------------|---|
| Agente de Serviços Gerais | 06 | Alfabetizado |
| Auxiliar Mecânico | 01 | Alfabetizado |
| Copeira | 02 | Alfabetizado |
| Encanador | 01 | Alfabetizado |
| Gari | 06 | Alfabetizado |
| Guarda | 01 | Alfabetizado |
| Apontador | 01 | Ens. Fundamental Completo |
| Encarregado de Serviços Urbanos | 01 | Ens. Fundamental Completo |
| Motorista CNH – Categoria "D" | 04 | Ens. Fundamental Completo |
| Auxiliar Administrativo | 03 | Ensino Médio Completo/Experiência Computação |
| Auxiliar de Classe | 02 | Magistério |
| Agente de Vigilância Sanitária | 01 | Ensino Médio Completo/Experiência Computação |
| Monitor de Creche | 01 | Curso de Magistério |
| Professor de Informática | 01 | Ens. Médio/Curso Técnico de Informática |
| Secretária (o) | 01 | Ensino Médio Completo/Experiência. Computação |
| Técnico de Higiene Dental | 01 | Ensino Médio Completo/Curso de THD/CRO. |
| Técnico de Informática | 01 | Ensino Médio/ Curso Técnico Informática |
| Técnico de Enfermagem | 02 | Ensino Médio/ Curso Técnico Enfermagem/COREN |
| Assistente Social | 01 | Ensino Superior/Registro no Conselho |
| Contador | 01 | Ensino Superior/Registro no CRC |
| Controlador Interno | 01 | Ciências Contábeis/Economia ou Administração |
| Enfermeira (o) | 02 | Ensino Superior/Registro no COREN |
| Farmacêutica/Bioquímica (o) | 01 | Ensino Superior/Registro no CRF |
| Fonoaudióloga (o) | 01 | Ensino Superior/Registro no CRF |
| Fisioterapeuta | 01 | Ensino Superior/Registro no CREFITO |
| Odontólogo (a) | 01 | Ensino Superior/Registro no CRO |
| Psicóloga (o) | 01 | Ensino Superior/Registro no CRP |
| Professor de Educação Física | 01 | Lic. Educação Física/Registro no Conselho |
| Professor de Pedagogia | 01 | Lic. Em Pedagogia ou Normal Superior |

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2006-

Eraldo Vera

Prefeitura Municipal de Tabaporã

LEI MUNICIPAL Nº 591 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2006.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

Paulo Rogério Riva, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, para o ano de 2007, estima a receita bruta em R: 14.937.000,00 (Quatorze milhões, e Novecentos e Trinta e Sete mil reais), sendo R\$ 1.017.000,00 (Um milhão e Dezesete mil reais) a dedução para a formação do Fundef e a receita líquida em R\$ 13.920.000,00 (Treze Milhões e Novecentos e Vinte mil reais) e fixa a despesa em R: 13.920.000,00 (Treze Milhões e Novecentos e Vinte mil reais), sendo destinado o total para a Administração Direta.

Artigo 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recurso, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

1-Por Categoria Econômica

| | | |
|---|-----|---------------|
| Receitas Correntes | R\$ | 11.797.000,00 |
| (-) Dedução para formação do Fundef | R\$ | 1.017.000,00 |
| Receitas de Capital..... | R\$ | 2.866.000,00 |
| Receitas Intra-Orçamentária..... | R\$ | 274.000,00 |
| Total | R\$ | 13.920.000,00 |

2 - Por Fontes

| | | |
|--------------------------------|-----|---------------|
| RECEITAS CORRENTES | | |
| Receita Tributária | R\$ | 934.000,00 |
| Receitas de Contribuições..... | R\$ | 342.000,00 |
| Receita Patrimonial..... | R\$ | 58.500,00 |
| Receita de Serviços..... | R\$ | 146.500,00 |
| Transferências Correntes..... | R\$ | 10.265.000,00 |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

| | | |
|-------------------------------------|------------|----------------------|
| (-) Contribuição para o FUNDEF..... | R\$ | - 1.017.000,00 |
| Outras Receitas Correntes..... | R\$ | 51.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | | |
| Alienação de Bens | R\$ | 48.000,00 |
| Transferências de Capital..... | R\$ | 2.816.500,00 |
| Outras Receita de Capital..... | R\$ | 1.500,00 |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA | | |
| Receita de Contribuições..... | R\$ | 274.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 13.920.000,00 |

Artigo 3º - A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 - Por Órgãos da Administração

| | | |
|---|------------|----------------------|
| 01.00 CÂMARA MUNICIPAL | | |
| 01.01 Câmara Municipal | R\$ | 420.000,00 |
| 02.00 GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.01 Gabinete do Prefeito | R\$ | 251.600,00 |
| 02.02 Divisão Planej. e Coordenação Geral | R\$ | 81.300,00 |
| 02.03 Escritório de Representação em Cuiabá | R\$ | 23.000,00 |
| 02.04 Procuradoria Jurídica | R\$ | 27.400,00 |
| 02.05 Controladoria Geral..... | R\$ | 4.750,00 |
| 03.00 SECRET MUN DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 03.01 Gabinete do Secretário Administração | R\$ | 372.400,00 |
| 03.02 Previsora | R\$ | 583.000,00 |
| 04.00 SECRET MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 04.01 Gabinete do Secretário de Finanças ... | R\$ | 932.100,00 |
| 04.02 Dep. De Tributação e Cadastro..... | R\$ | 32.000,00 |
| 05.00 SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE | | |
| 05.01 Gabinete do Secretário de Saúde | R\$ | 3.159.345,00 |
| 06.00 SEC MUN DE AÇÃO SOCIAL | | |
| 06.01 Fundo Munic. De Ação Social | R\$ | 256.000,00 |
| 06.02 Fundo Munic. Da Criança e do Adolescente..... | R\$ | 56.500,00 |
| 07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 07.01 Dep. De Administração Escolar | R\$ | 1.929.905,00 |
| 07.02 Dep. De Pedagógico | R\$ | 426.200,00 |
| 07.03 Fundef | R\$ | 1.450.000,00 |
| 07.05 Departamento de Cultura | R\$ | 102.500,00 |
| 08.00 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| 08.01 Gabinete do Secretário de Obras..... | R\$ | 2.949.500,00 |
| 08.02 Departamento de Água e Esgoto | R\$ | 258.900,00 |
| 09.00 SEC MUN AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE | | |
| 09.01 Gab Sec. Ind.Comércio e Meio Ambiente | R\$ | 370.500,00 |
| 10.00 SEC MUN DE DESPORTO, TURISMO E LAZER | | |
| 10.01 Gab do Secretario de Desporto Turismo e Lazer | R\$ | 233.100,00 |
| TOTAL | R\$ | 13.920.000,00 |

2 - Por Categoria Econômica

| | | |
|---------------------------------|------------|----------------------|
| 3. Despesas Correntes..... | R\$ | 10.896.500,00 |
| 4. Despesas de Capital..... | R\$ | 2.211.900,00 |
| 9. Reserva de Contingência..... | R\$ | 811.600,00 |
| TOTAL | R\$ | 13.920.000,00 |

3 - Por Funções

| | | |
|----------------------------|------------|----------------------|
| 01 Legislativa | R\$ | 420.000,00 |
| 02 Judiciária | R\$ | 15.000,00 |
| 04 Administração | R\$ | 1.261.050 |
| 08 Assistência Social | R\$ | 312.500,00 |
| 09 Previdência Social | R\$ | 568.000,00 |
| 10 Saúde | R\$ | 3.019.345,00 |
| 12 Educação | R\$ | 3.806.105,00 |
| 13 Cultura | R\$ | 102.500,00 |
| 15 Urbanismo | R\$ | 2.493.600,00 |
| 16 Habitação | R\$ | 125.900,00 |
| 17 Saneamento | R\$ | 398.900,00 |
| 20 Agricultura | R\$ | 370.500,00 |
| 26 Transporte | R\$ | 330.000,00 |
| 27 Desporto e Lazer | R\$ | 233.100,00 |
| 28 Encargos Especiais | R\$ | 28.000,00 |
| 99 Reserva de Contingência | R\$ | 435.500,00 |
| TOTAL | R\$ | 13.920.000,00 |

4 - Por Programas:

| | | |
|---|------------|----------------------|
| 001 Processo Legislativo | R\$ | 420.000,00 |
| 002 Manut. e Encargos c/ Gabinete do Pref. | R\$ | 388.050,00 |
| 003 Manutenção e Encargos com SECAD | R\$ | 367.400,00 |
| 004 Manut. e Encargos c/ Secret. Finanças | R\$ | 528.600,00 |
| 005 Manut. e Encargos c/ Fundo M. Saúde | R\$ | 2.809.345,00 |
| 007 Melhorias na Qualidade do Processo Educacional | R\$ | 1.671.300,00 |
| 008 Melhoria na Qualidade do Ensino Fundamental | R\$ | 1.770.105,00 |
| 009 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas | R\$ | 60.000,00 |
| 010 Melhoria no Transporte Escolar | R\$ | 30.000,00 |
| 012 Publicidade | R\$ | 102.500,00 |
| 013 Melhoria dos Serviços Prestados pela Secretaria a População | R\$ | 1.903.600,00 |
| 014 Saneamento Básico Urbano | R\$ | 498.900,00 |
| 016 Desenvolvi meto do Desporto Comunitário | R\$ | 78.100,00 |
| 017 Aquisição de Equipamento e Material Permanente | R\$ | 5.000,00 |
| 018 Construção, Ampliação e Reforma | R\$ | 150.000,00 |
| 019 Melhoria no Atendimento a População Geral | R\$ | 60.000,00 |
| 020 Aquisição de Equipamento de Material Permanente Educação Especial | R\$ | 10.000,00 |
| 021 Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Ação Social | R\$ | 307.500,00 |
| 022 Dotar FUNCA de Equipamento e Material Permanente | R\$ | 5.000,00 |
| 023 Construção de Creche e Escola Infantil | R\$ | 264.700,00 |
| 024 Melhorias nos Serviços Prestados pela SEMOS | R\$ | 10.000,00 |
| 025 Pavimentação de Vias Urbanas e Obras Complementares | R\$ | 430.000,00 |
| 026 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios públicos | R\$ | 60.000,00 |
| 027 Casas Populares | R\$ | 125.900,00 |
| 031 Sentenças judiciais | R\$ | 15.000,00 |
| 035 Melhorias nos Serviços Prestados pela SEMOS | R\$ | 330.000,00 |
| 036 Previdência do Regime Estatutário | R\$ | 568.000,00 |
| 1024 Construção e Reforma de Rede de Abastecimento de Água | R\$ | 50.000,00 |
| 1025 Construção e Ampliação de Galerias Pluviais e Rede | R\$ | 80.000,00 |
| 1028 Renovação de Frotas Máquinas e Veículos | R\$ | 100.000,00 |
| 1029 Melhoria no Abastecimento de Água Potável e na Rede de Esgoto | R\$ | 140.000,00 |
| 1030 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos | R\$ | 225.000,00 |
| 999 Reserva de Contingência | R\$ | 435.500,00 |
| TOTAL | R\$ | 13.920.000,00 |

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30 % do total da despesa fixada no artigo 1º desta lei;

II - Contratar operações de crédito até o limite fixado pela Legislação vigente.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã-MT, em 01 de Dezembro de 2006.

PAULO ROGÉRIO RIVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de União do Sul

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, de 04 de dezembro de 2006.

Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de União do Sul, referente o exercício financeiro de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Soberano Plenário aprovou e o Presidente da Mesa promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de União do Sul, referente o exercício financeiro de 2005, gestão do Prefeito Enio Alves da Silva, prevalecendo o Parecer nº 059/2006, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO
 Em 04 de dezembro de 2006.

APARECIDO RIBEIRO ALVES **SILAS DA SILVA NUNES**
 Vereador Presidente Vereador 1º Secretário

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

PORTARIA Nº 434/2006

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 7361/06,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **JOAQUIM VILLAS BOAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **Agente de Serviços Gerais**, o Tempo de Serviço prestado ao Município, referente ao período de: 01/03/02 a 31/12/02, de 01/02/03 a 31/12/03, e de 01/04/04 a 30/07/04, que corresponde a 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 00 (zero) dia, **para todos os efeitos**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 08 de novembro de 2006.

Murilo Domingos
 Visto: Prefeito Municipal

Regina Céli Arruda
 Sec. Mun. de Administração
 A. O. S.

PORTARIA Nº. 435/2006

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº. 7354/06,

RESOLVE:

Averbar em favor da Servidora **Beatriz Auxiliadora de Paula**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **Merendeira**, o Tempo de Serviço prestado conforme certidão expedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso, no período de 1963 a 1981, de 24.09.1984 a 16.03.1987 e de 01.11.1987 a 19.05.1995, num total de: 10 (dez) anos, 00 (zero) mês e 11 (onze) dias, ou ainda, 3.661 (três mil seiscentos e sessenta e um) dias **para todos os Efeitos**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 08 de novembro de 2006.

Regina Céli Arruda
 Sec. Mun. de Administração

PORTARIA Nº 436/2006

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 7318/06,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **MARIA PIEDADE DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, exercendo o cargo de **Artesão**, o Tempo de Serviço prestado ao Município, referente ao período de: 01/12/93 a 15/07/94, que corresponde a 08 (oito) meses, 15 (quinze) dias, ou ainda, 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias, **para todos os efeitos**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 08 de novembro de 2006.

Murilo Domingos
 Visto: Prefeito Municipal

Regina Céli Arruda
 Sec. Mun. de Administração
 A. O. S.

PORTARIA Nº 437/2006

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 7363/06,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **MAXIMIANO TEODORO DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **Agente de Segurança e Manutenção**, o Tempo de Serviço prestado ao Município, referente ao período de: 02/07/01 a 30/12/01, de 01/01/02 a 28/02/02, e de 01/05/02 a 01/09/02, que corresponde a 00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 28 (vinte e oito) dias, **para todos os efeitos**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 08 de novembro de 2006.

Murilo Domingos
 Visto: Prefeito Municipal

Regina Céli Arruda
 Sec. Mun. de Administração
 A. O. S.

PORTARIA Nº 438/2006

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 7310/06,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **SARAH DE FREITAS NOVAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Médico Clínico Geral**, o Tempo de Serviço prestado ao Município, referente ao período de: 01/01/2003 a 31/12/2003, e de 01/01/2004 a 01/03/2004, que corresponde a 15 (quinze) meses, ou ainda, 01 (um) ano e 03 (três) meses, **para todos os efeitos**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 08 de novembro de 2006.

Murilo Domingos
 Visto: Prefeito Municipal

Regina Céli Arruda
 Sec. Mun. de Administração
 A. O. S.

PORTARIA Nº 439/2006

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 7309/06,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **ELENA ROSIMARA PIRES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **Merendeira**, o Tempo de Serviço prestado ao Município, referente ao período de: 01/02/01 a 31/12/01, e de 01/01/02 a 29/04/02, que corresponde a 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias, **para todos os efeitos**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 08 de novembro de 2006.

Murilo Domingos
 Visto: Prefeito Municipal

Regina Céli Arruda
 Sec. Mun. de Administração
 A. O. S.

PORTARIA Nº 440/2006

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 7308/06,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **SILVIA SANTOS GAMA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Agente Administrativo**, o Tempo de Serviço prestado ao Município, referente ao período de: 22/05/2000 a 30/08/2002, que corresponde a 02 (dois) anos, 03 (três) meses e 08 (oito) dias, **para todos os efeitos**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 08 de novembro de 2006.

Murilo Domingos
 Visto: Prefeito Municipal

Regina Céli Arruda
 Sec. Mun. de Administração
 A. O. S.

PORTARIA Nº 441/2006

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 6096/06,

RESOLVE:

Reconhecer em favor do servidor **CARLITO GONÇALVES DE MORAES**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de **Agente de Segurança e Manutenção**, o Tempo de Serviço prestado ao Município, referente ao período de: 01/03/91 a 03/09/93, e de 04/09/93 a 29/06/94, que

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

corresponde a 03 (três) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias, **para todos os efeitos.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 08 de novembro de 2006.

Visto:
Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Regina Céli Arruda
Sec. Mun. de Administração
A. O. S.

PORTARIA Nº 441/2006

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 6096/06, **RESOLVE:**

Reconhecer em favor do servidor **CARLITO GONÇALVES DE MORAES**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de **Agente de Segurança e Manutenção**, o Tempo de Serviço prestado ao Município, referente ao período de: 01/03/91 a 03/09/93, e de 04/09/93 a 29/06/94, que corresponde a 03 (três) anos, 03 (três) meses e 29 (vinte e nove) dias, **para todos os efeitos.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 08 de novembro de 2006.

Visto:
Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Regina Céli Arruda
Sec. Mun. de Administração
A. O. S.

PORTARIA Nº 442/2006

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 7325/06, **RESOLVE:**

Reconhecer em favor da servidora **JUSSARA MACHADO PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Odontóloga**, o Tempo de Serviço prestado ao Município, referente ao período de: 01/02/86 a 01/09/93, e de 04/09/93 a 26/11/93, que corresponde a 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias, **para todos os efeitos.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 08 de novembro de 2006.

Visto:
Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Regina Céli Arruda
Sec. Mun. de Administração
A. O. S.

PORTARIA Nº 442/2006

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 7325/06, **RESOLVE:**

Reconhecer em favor da servidora **JUSSARA MACHADO PEREIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Odontóloga**, o Tempo de Serviço prestado ao Município, referente ao período de: 01/02/86 a 01/09/93, e de 04/09/93 a 26/11/93, que corresponde a 07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias, **para todos os efeitos.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 08 de novembro de 2006.

Visto:
Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Regina Céli Arruda
Sec. Mun. de Administração
A. O. S.

PORTARIA Nº 443/2006

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 7362/06, **RESOLVE:**

Reconhecer em favor da servidora **ALDENIR BAMBIL FLORES ANTONIETTI**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, exercendo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, o Tempo de Serviço prestado ao Município, referente ao período de: 15/04/02 a 30/12/02, e de 01/03/03 a 30/12/03, que corresponde a 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, **para todos os efeitos.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 08 de novembro de 2006.

Visto:
Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Regina Céli Arruda
Sec. Mun. de Administração
A. O. S.

PORTARIA Nº 443/2006

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 7362/06, **RESOLVE:**

Reconhecer em favor da servidora **ALDENIR BAMBIL FLORES ANTONIETTI**, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, exercendo o cargo de **Auxiliar de Desenvolvimento Infantil**, o Tempo de Serviço prestado ao Município, referente ao período de: 15/04/02 a 30/12/02, e de 01/03/03 a 30/12/03, que corresponde a 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, **para todos os efeitos.**

12/03, que corresponde a 01 (um) ano, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias, **para todos os efeitos.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 08 de novembro de 2006.

Visto:
Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Regina Céli Arruda
Sec. Mun. de Administração
A. O. S.

PORTARIA Nº 444/2006

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 3741/06, **RESOLVE:**

Reconhecer em favor da servidora **ROSALI DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **Agente Administrativo**, o Tempo de Serviço prestado ao Município, referente ao período de: 01/06/00 a 01/12/00, de 01/12/00 a 31/12/00, e de 02/04/01 a 30/06/04, que corresponde a 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias, **para todos os efeitos.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 08 de novembro de 2006.

Visto:
Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Regina Céli Arruda
Sec. Mun. de Administração
A. O. S.

PORTARIA Nº 444/2006

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, e a Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 3741/06, **RESOLVE:**

Reconhecer em favor da servidora **ROSALI DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **Agente Administrativo**, o Tempo de Serviço prestado ao Município, referente ao período de: 01/06/00 a 01/12/00, de 01/12/00 a 31/12/00, e de 02/04/01 a 30/06/04, que corresponde a 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 28 (vinte e oito) dias, **para todos os efeitos.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 08 de novembro de 2006.

Visto:
Murilo Domingos
Prefeito Municipal

Regina Céli Arruda
Sec. Mun. de Administração
A. O. S.



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1268 ou 2123-1269

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: **www.amm.org.br**

e-mail: **amm@amm.org.br**